



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO


**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para a Reforma De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo – MA.


Aos 05 de Abril de 2023, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

1. **B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Fabio Gonçalves Costa, portador da cédula de identidade de nº 015305552000-2 SSP-MA;
2. **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Amadeus de Sousa Filho, portador da cédula de identidade de nº 070455052019-9 SSP-MA;
3. **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Aconregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SSP-MA.

As demais participantes não se fizeram representar, mesmo cientes da reabertura desta. A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP pediu declínio do presente processo, conforme carta de desistência anexa aos autos. Registre-se que em relação a alegações feitas pelos representantes na sessão anterior, quanto ao porte da empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, fora consultada a Junta Comercial Do Estado – JUCEMA, Cadastro no SICAF, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPJ, todos estes, conforme juntado, comprovam que esta é Micro Empresa. Quanto a consulta detalhada do CPF de todos os sócios das empresas que constam do processo no Portal da Transparência, foi constatada recebimentos de valores de benefícios pelos sócios das empresas **BL CONSTRUTORA-ME**, e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra que das empresas presentes, fizeram constar a alegação o representante da empresa: O representante da empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, fez constar a alegações quanto: **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** - não apresentou o que consta o item 8.3.1 - "I" qualificação técnica operacional, bem como a certidão do CREA está desatualizado; **MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** – não apresentou atestados compatíveis com o objeto da obra licitada; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que constava no credenciamento, e **B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – constam as duas empresas na certidão do CREA da engenheira responsável técnica; **BL CONSTRUTORA-ME** - não apresentou atestados com quantitativos compatíveis com o objeto da obra licitada; **J R CONSTRUÇÕES LTDA** – atestados não autenticados pelo CREA, documentos pessoais dos sócios constam ilegíveis; **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI-EPP** – Não fez juntar CAT'S registradas no CREA em relação aos atestados apresentados. O representante da empresa **B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, fez constar a alegações quanto: **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** – alega que esta não tem o CNAE compatível com a obra. Neste momento, a CPL suspende os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento das alegações dos representantes, bem como o resultado da análise dos documentos de habilitação no feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Presidente CPL

  
MARCUS DANILLO DA SILVA MOREIRA  
Membro CPL

  
MÁRIA OLEIDE DA MOTA RODRIGUES  
Membro CPL

  
**ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Aconregenes Silva dos Santos, RG nº 024351172003-2 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



*Fabio goncalves costa.*

**B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
Fabio Gonçalves Costa, RG de nº 015305552000-2 SSP-MA;

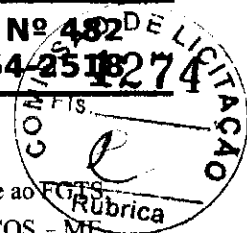
*Amadeus de Sousa Filho*  
**J R CONSTRUÇÕES LTDA**  
Amadeus de Sousa Filho, RG nº 070455052019-9 SSP-MA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



- "I" não atende ao Edital; B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - certidão referente ao FGTS bem como o acervo operacional do item 8.3.1 - "I" não atende ao Edital; A3 SERVIÇOS - T. NEVES C. SERVIÇOS - ME certidões municipais vencidas, ainda não fez juntar CAT'S; FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA - CND federal vencida, FGTS vencida, Certidão Municipal vencida, Certidões estaduais vencidas, Certidão trabalhista vencida, Certidão de falência - vencida. O representante da empresa ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, fez constar a alegações quanto: IDEAL EMPREENDIMENTOS - S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - esta fez constar operacional do item 8.3.1 - "I" não atende ao Edital, visto que a empresa está comprovando para ela mesma a prestação de serviços, uma espécie de auto atestado, como o representante fez constar. O representante da empresa W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, fez constar a alegações quanto: A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA - está enquadrada como sendo o regime de apuração normal, e esta não apresentou SPEED em sua documentação; ENGTRADER LTDA - não apresentou atestado operacional do item 8.3.1 - "I", assim não atende ao Edital. Neste momento, a CPL suspende os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento das alegações dos representantes, bem como o resultado da análise dos documentos de habilitação no feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME Arnaldo Nascimento Pereira, RG nº 0585326042151 SESP-MA F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI Lucas Batista Araújo, RG nº 044692312012-0 SSP-MA I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO - EIRELI Resene Sousa Brasil, RG nº 044692312012-0 SSP-MA ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI Aesonregenes Silva dos Santos, RG nº 024351172003-2 SSP-MA W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Lucas Vinicius da Silva Sá, RG nº 0145649220118 SSP-MA IDEAL EMPREENDIMENTOS - S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA Jonathan Barroso Silva, RG nº 030993262006-2 SESP-MA A3 SERVIÇOS - T. NEVES C. SERVIÇOS - ME Amadeus de Sousa Filho, RG nº 070455052019-9 SSP-MA CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP Thiago Marinho Vargas, RG nº 15504572000-6 SSP- MA MIC LOCAÇÃO LTDA-ME Matheus dos Santos Sá de Matos, RG nº 047012582012-0 SSP-MA ENGESERV CONSTRUTORA LTDA Alexandre Estrela Guimarães, RG nº 045717072012-7 SSP-MA ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO ANEXO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a reforma das unidades básicas de saúde no município de Sítio Novo - MA. Registre-se que a empresa MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Lucivaldo Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 015493442000-7 SSP- MA, se fez presente na sessão, contudo chegando as 10hrs 30min. E por equívoco não fora inserido na Ata. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitante. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA Lucivaldo Santos Sousa, RG nº 015493442000-7 SSP- MA

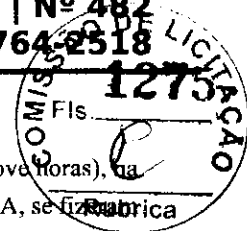
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ysnchklma0l20230410150443

#### **ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL.**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Reforma De





Pontes De Madcira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo – MA. Aos 05 de Abril de 2023, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Fabio Gonçalves Costa, portador da cédula de identidade de nº 015305552000-2 SSP-MA; J R CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Amadeus de Sousa Filho, portador da cédula de identidade de nº 070455052019-9 SSP-MA; ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo Sr. Aconregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 SSP-MA. As demais participantes não se fizeram representar, mesmo cientes da reabertura desta. A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP pediu declínio do presente processo, conforme carta de desistência anexa aos autos. Registre-se que em relação a alegações feitas pelos representantes na sessão anterior, quanto ao porte da empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, fora consultada a Junta Comercial Do Estado – JUCEMA, Cadastro no SICAF, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPJ, todos estes, conforme juntado, comprovam que esta é Micro Empresa. Quanto a consulta detalhada do CPF de todos os sócios das empresas que constam do processo no Portal da Transparência, foi constatada recebimentos de valores de benefícios pelos sócios das empresas BL CONSTRUTORA-ME, e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra que das empresas presentes, fizeram constar a alegação o representante da empresa: O representante da empresa ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, fez constar a alegações quanto: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - não apresentou o que consta o item 8.3.1 - "I" qualificação técnica operacional, bem como a certidão do CREA está desatualizado; MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - não apresentou atestados compatíveis com o objeto da obra licitada; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que constava no credenciamento, e B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – constam as duas empresas na certidão do CREA da engenheira responsável técnica; BL CONSTRUTORA-ME - não apresentou atestados com quantitativos compatíveis com o objeto da obra licitada; J R CONSTRUÇÕES LTDA - atestados não autenticados pelo CREA, documentos pessoais dos sócios constam ilegíveis; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI-EPP – Não fez juntar CAT'S registradas no CREA em relação aos atestados apresentados. O representante da empresa B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, fez constar a alegações quanto: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI – alega que esta não tem o CNAF compatível com a obra. Neste momento, a CPL suspende os trabalhos e que sejam remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. O resultado de julgamento das alegações dos representantes, bem como o resultado da análise dos documentos de habilitação no feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI Aconregenes Silva dos Santos, RG nº 024351172003-2 SSP-MA B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA Fabio Gonçalves Costa, RG de nº 015305552000-2 SSP-MA; J R CONSTRUÇÕES LTDA Amadeus de Sousa Filho, RG nº 070455052019-9 SSP-MA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

